

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051915

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF:23.821.176/0003-71

Código INEA: UN012171/47.61.10

Endereço: AVENIDA FAZENDINHA DO RECREIO, S/N - QUADRA 01 LOTE 11 - FIGUEIRA - DUQUE DE CAXIAS - RJ

para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I). -X-X-X-X-X-

no seguinte local:

TODO O TERRITORIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS, município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR em sua 560ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 21.01.2021, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14º, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;
- 2-Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade;
- 3-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 4-Requerer a prorrogação ou renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15;

Esta Licença é válida até 01 de Março de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/203092/2006 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021



PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051915

Condições de Validade Específicas

- 5-Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de prorrogação ou renovação da LO, declaração informando o cumprimento das condicionantes da licença anterior;
- 6-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;
- 7-Manter à disposição da fiscalização planilha atualizada com os registros operacionais da empresa contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m³), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados;
- 8-Destinar os resíduos coletados para empresas com licença ambiental válida;
- 9-Atender à resolução CONEMA nº 58 de 13/12/13 - Aprova a NOP-INEA-14, que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta;
- 10-Atender à NBR 13.221 da ABNT - Transporte Terrestre de Resíduo;
- 11-Atender às Normas Operacionais relativas ao licenciamento das atividades de coleta e transporte de resíduos no Estado do Rio de Janeiro (NOP-INEA-26, NOP-INEA-27 e NOP-INEA-28);
- 12-Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores dos resíduos, de forma a atender à Lei Nº 6862, de 15/07/2014;
- 13-Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade;
- 14-Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO;
- 15-Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 16-Manter atualizado o Plano de Ação para Emergências - PAE, revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN051915

Condições de Validade Específicas

17-Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;

18-Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

19-Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes;

20-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

21-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração;

22-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.